



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 16 a 31 de agosto de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A	Gasó A	AEAC	Mistura	Gasó C	%	16/08	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,4594	0,9917	1,6284	2,315
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0151	0,9912	1,7599	2,447
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,8392	0,9890	1,4760	2,163
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,0520	0,9895	1,2764	1,963
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,0440	0,9917	1,7065	2,393
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7623	0,9901	1,6878	2,375
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,3430	0,9956	1,7839	2,471
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	5,8394	0,9923	1,5889	2,276
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,0441	0,9928	1,8264	2,513
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,6750	0,9890	1,7501	2,437
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,1331	0,9956	1,9097	2,597
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,8588	0,9906	1,4786	2,165
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,8835	0,9901	1,6639	2,351
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7006	0,9912	1,6679	2,355
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,6280	0,9912	1,6466	2,333
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,2200	0,9890	1,9496	2,637
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,1100	0,9973	1,4859	2,173
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,3410	0,9934	2,1703	2,857
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,2077	0,9895	1,8193	2,506
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	5,9130	0,9895	1,5537	2,241
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,5540	0,9884	1,4048	2,092
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,0927	0,9989	1,8298	2,517
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,4000	0,9962	1,3551	2,042
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8400	0,9906	1,7097	2,397
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,4870	0,9967	1,3763	2,063
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8500	0,9901	1,7135	2,400



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Etanol	Etanol Hidratado (comum ou aditivado)						
	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	16/08	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,4410	1,3603	1,602
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2492	1,3123	1,554
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,5368	1,1342	1,376
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,5400	1,3850	1,627
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,9900	0,9980	1,240
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0459	1,2615	1,503
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	5,0880	1,4246	1,666
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1090	1,3794	1,621
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,3385	1,0846	1,326
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,0250	1,3065	1,548
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,4365	0,7098	0,952
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2709	0,5339	0,776
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,3108	1,3277	1,570
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,3188	1,2233	1,465
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0660	1,2665	1,508
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	5,0600	1,1132	1,355
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	4,2700	0,7686	1,010
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,2310	1,6739	1,916
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,5311	1,2722	1,514
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,1380	1,3359	1,578
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,9690	1,2423	1,484
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	5,8422	1,7527	1,994
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,8400	1,2100	1,452
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,2060	1,4056	1,647
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,0990	0,5452	0,787
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	4,8100	1,3949	1,637

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	16/08	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	5,5877	0,9939	0,9557	1,287
AL	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,8229	0,9935	0,8738	1,205
AM	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5636	0,9918	0,8282	1,159
AP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	25,0%	4,6100	0,9923	1,1614	1,493
BA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6330	0,9939	0,8391	1,170
CE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,2229	0,9927	0,7657	1,097
DF	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,7840	0,9967	0,7200	1,051
ES	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4132	0,9943	0,5326	0,864
GO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,6081	0,9947	0,7412	1,072
MA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,5%	4,5920	0,9918	0,8565	1,188
MG	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,6890	0,9967	0,7057	1,037
MS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,834
MT	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,8014	0,9931	0,8219	1,153
PA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7105	0,9927	0,8067	1,138
PB	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5788	0,9935	0,8296	1,161
PE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,3730	0,9935	0,7043	1,035
PI	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,7200	0,9918	0,8566	1,188
PR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,0700	0,9980	0,4894	0,821
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5180	0,9951	0,5448	0,876
RN	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6940	0,9923	0,8515	1,183
RO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7950	0,9923	0,8215	1,153
RR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7570	0,9914	0,8157	1,147
RS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4747	0,9992	0,5374	0,869
SC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,1600	0,9971	0,5007	0,832
SE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6680	0,9931	0,8461	1,177
SP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,3%	4,5290	0,9976	0,6038	0,935
TO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,5%	4,4800	0,9927	0,6092	0,940



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	16/08	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	5,6072	0,9939	0,9591	1,290
AL	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,9263	0,9935	0,8925	1,224
AM	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6470	0,9918	0,8434	1,175
AP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	25,0%	4,7420	0,9923	1,1947	1,526
BA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,7310	0,9939	0,8568	1,188
CE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6605	0,9927	0,8451	1,176
DF	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,8450	0,9967	0,7292	1,060
ES	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5291	0,9943	0,5466	0,878
GO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,6704	0,9947	0,7512	1,082
MA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,5%	4,5920	0,9918	0,8565	1,188
MG	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,7551	0,9967	0,7156	1,047
MS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,843
MT	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,9565	0,9931	0,8485	1,180
PA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,6623	0,9927	0,7984	1,130
PB	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6744	0,9935	0,8469	1,178
PE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,4100	0,9935	0,7102	1,041
PI	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,7500	0,9918	0,8621	1,193
PR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,1000	0,9980	0,4930	0,824
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,6420	0,9951	0,5598	0,891
RN	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,8708	0,9923	0,8835	1,215
RO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7810	0,9923	0,8191	1,150
RR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,8600	0,9914	0,8334	1,165
RS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5162	0,9992	0,5424	0,874
SC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,2100	0,9971	0,5067	0,838
SE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6980	0,9931	0,8515	1,183
SP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,3%	4,6090	0,9976	0,6145	0,946
TO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,5%	4,5000	0,9927	0,6120	0,943

					Gasolina Premium					
Gasolina Premium	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	16/08	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,4594	0,9917	1,6284	2,330
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1040	0,9912	1,7859	2,488
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,8392	0,9890	1,4760	2,178
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,3230	0,9895	1,3449	2,047
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,9500	0,9917	1,9623	2,664
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,4400	0,9901	2,4721	3,174
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	7,8230	0,9956	2,2001	2,902
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,6394	0,9923	2,0786	2,781
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,5385	0,9928	2,2780	2,980
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	7,9467	0,9956	2,4744	3,176
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,6646	0,9906	1,9343	2,636
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,7737	0,9901	2,4812	3,183
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,9900	0,9912	2,6302	3,332
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,7910	0,9912	1,6943	2,396
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	7,1700	0,9890	2,2474	2,950
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,7400	0,9973	2,2507	2,953
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,4790	0,9934	2,2175	2,920
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	5,9130	0,9895	1,5537	2,256
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,6110	0,9884	1,4192	2,121
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,3334	0,9989	2,5028	3,205
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,8300	0,9962	1,9650	2,667
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1085	0,9906	1,7883	2,490
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4870	0,9967	1,3763	2,078
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **90%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor **zerado** para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 10%), mais o percentual de 10% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 29/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 25/07 a 07/08	PMPF	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS TOTAL	PIS/COFINS GNV	TRIBUTOS TOTAL
			16/08								
AC											
AL	18,0%		4,2278	4,2278	0,7610	9,25%	4,2278	0,3911	0,7610	0,3911	1,152
AM	25,0%		2,5999	2,5999	0,6500	9,25%	2,5999	0,2405	0,6500	0,2405	0,890
AP											
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE *	18,0%	4,303		4,3030	0,7745	9,25%	4,3030	0,3980	0,7745	0,3980	1,173
DF	28,0%		3,8990	3,8990	1,0917	9,25%	3,8990	0,3607	1,0917	0,3607	1,452
ES *	17,0%	4,073		4,0730	0,6924	9,25%	4,0730	0,3768	0,6924	0,3768	1,069
GO											
MA											
MG	18,0%		4,0421	4,0421	0,7276	9,25%	4,0421	0,3739	0,7276	0,3739	1,101
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,7435	2,7435	0,4664	9,25%	2,7435	0,2538	0,4664	0,2538	0,720
PA											
PB	18,0%		4,1314	4,1314	0,7437	9,25%	4,1314	0,3822	0,7437	0,3822	1,126
PE *	12,0%	3,663 *		3,2125	0,3855	9,25%	2,1737	0,2011	0,3855	0,2011	0,587
PI											
PR *	18,0%	4,015		4,0150	0,7227	9,25%	4,0150	0,3714	0,7227	0,3714	1,094
RJ	12,0%		3,9220	3,9220	0,4706	9,25%	3,9220	0,3628	0,4706	0,3628	0,833
RN	18,0%		4,3060	4,3060	0,7751	9,25%	4,3060	0,3983	0,7751	0,3983	1,173
RO											
RR											
RS	12,0%		4,3255	4,3255	0,5191	9,25%	4,3255	0,4001	0,5191	0,4001	0,919
SC	17,0%		3,5000	3,5000	0,5950	9,25%	3,5000	0,3238	0,5950	0,3238	0,919
SE	18,0%		3,8660	3,8660	0,6959	9,25%	3,8660	0,3576	0,6959	0,3576	1,053
SP *	15,6%	3,326		3,3260	0,5189	9,25%	3,3260	0,3077	0,5189	0,3077	0,827
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 29/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP

GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg	
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 16/08	P13 16/08	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
AC	0,1677	0,0000	8,7054	8,7054	17,0%	17,0%	1,4799	1,4799	1,648	1,480
AL	0,1677	0,0000	6,6192	-	18,0%	18,0%	1,1915	1,1915	1,359	1,191
AM	0,1677	0,0000	7,7183	-	18,0%	18,0%	1,3893	1,3893	1,557	1,389
AP	0,1677	0,0000	8,4784	8,4784	12,0%	12,0%	1,0174	1,0174	1,185	1,017
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684
CE	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	18,0%	18,0%	1,0260	1,0260	1,194	1,026
DF	0,1677	0,0000	7,3024	7,3024	12,0%	12,0%	0,8763	0,8763	1,044	0,876
ES	0,1677	0,0000	5,5149	5,5149	17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	1,105	0,938
GO	0,1677	0,0000	7,0362	7,0362	12,0%	12,0%	0,8443	0,8443	1,012	0,844
MA	0,1677	0,0000	7,2808	-	14,0%	14,0%	1,0193	1,0193	1,187	1,019
MG	0,1677	0,0000	8,2588	7,2062	18,0%	18,0%	1,4866	1,2971	1,654	1,297
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681
MT	0,1677	0,0000	8,0285	8,0285	12,0%	12,0%	0,9634	0,9634	1,131	0,963
PA	0,1677	0,0000	7,1207	7,1207	17,0%	17,0%	1,2105	1,2105	1,378	1,211
PB	0,1677	0,0000	7,4822	-	18,0%	18,0%	1,3468	1,3468	1,514	1,347
PE	0,1677	0,0000	6,1488	6,1488	18,0%	18,0%	1,1068	1,1068	1,274	1,107
PI	0,1677	0,0000	6,3400	6,3400	18,0%	18,0%	1,1412	1,1412	1,309	1,141
PR	0,1677	0,0000	5,6000	5,6000	18,0%	18,0%	1,0080	1,0080	1,176	1,008
RJ	0,1677	0,0000	6,5077	-	12,0%	12,0%	0,7809	0,7809	0,949	0,781
RN	0,1677	0,0000	7,5130	7,5130	18,0%	18,0%	1,3523	1,3523	1,520	1,352
RO	0,1677	0,0000	7,8160	-	12,0%	12,0%	0,9379	0,9379	1,106	0,938
RR	0,1677	0,0000	8,3170	8,3170	17,0%	17,0%	1,4139	1,4139	1,582	1,414
RS	0,1677	0,0000	6,7469	6,7469	12,0%	12,0%	0,8096	0,8096	0,977	0,810
SC	0,1677	0,0000	7,1600	7,1600	17,0%	17,0%	1,2172	1,2172	1,385	1,217
SE	0,1677	0,0000	6,6900	6,6900	12,0%	12,0%	0,8028	0,8028	0,971	0,803
SP	0,1677	0,0000	6,9892	6,9892	13,3%	13,3%	0,9296	0,9296	1,097	0,930
TO	0,1677	0,0000	6,5500	6,5500	18,0%	12,0%	1,1790	0,7860	1,347	0,786

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 98/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel